

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU

EDITAL Nº 006/2026 – SEMPRU**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTORES DESTAQUE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PMCC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção e Premiação de Produtores Destaque de Canaã dos Carajás, a ser realizado durante a programação da Prefeitura no campo 2026, integrante da 11ª EXPOCANAA, no município de Canaã dos Carajás – PA, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar, classificar e premiar produtores rurais que se destacam pela organização, qualidade, produtividade, inovação, sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento rural do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. A premiação será realizada por categoria produtiva, observando os requisitos de habilitação, os critérios de avaliação e a disponibilidade de candidatos aptos em cada categoria.

1.3. O processo de seleção terá natureza classificatória e observará os princípios da publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo e valorização das boas práticas rurais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos deste Edital:

- a) reconhecer produtores rurais que se destacam em suas atividades produtivas e servem de referência para o setor agropecuário local;
- b) incentivar o aumento da produtividade, da qualidade dos produtos e da organização da propriedade rural;
- c) valorizar práticas sustentáveis, responsáveis e adequadas à realidade produtiva do município;
- d) estimular a inovação, o uso de tecnologias apropriadas e a melhoria contínua dos sistemas produtivos;
- e) fortalecer as cadeias produtivas locais, promovendo a visibilidade dos produtores e de seus produtos;
- f) incentivar a participação dos produtores em cursos, capacitações, eventos, associações, cooperativas e programas de desenvolvimento rural;

3. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. A coordenação geral do processo de seleção e premiação será exercida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural-SEMPRU.

3.2. Compete à coordenação geral acompanhar a execução do Edital, designar a Comissão Organizadora, apoiar a divulgação do certame, receber inscrições, organizar a documentação, acompanhar as avaliações e providenciar os atos necessários à premiação.

3.3. A avaliação técnica dos participantes será realizada por Comissão Avaliadora, constituída por profissionais com conhecimento ou experiência nas atividades rurais contempladas neste Edital.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1. Serão admitidas inscrições nas seguintes categorias:

Nº	Categoria	Descrição
1	Apicultura	Criação de abelhas e produção de mel e derivados.
2	Avicultura	Criação de aves destinadas à produção de carne e/ou ovos
3	Bovinocultura	Criação de bovinos destinados à produção de carne e/ou leite e/ou derivados.
4	Fruticultura Geral	Produção de frutas em sistemas convencionais ou diversificados.
5	Horticultura	Cultivo de hortaliças em canteiros, solo ou estruturas produtivas convencionais e/ou Produção de hortaliças com uso de hidroponia, semihidroponia, bancadas, substratos ou tecnologias similares.
6	Piscicultura	Criação de peixes em viveiros, tanques ou outros sistemas de aquicultura.
7	Mulher do Campo	Reconhecimento às mulheres protagonistas na gestão, produção e desenvolvimento de atividades rurais.

4.2. Cada participante poderá concorrer em apenas uma categoria, devendo indicar aquela que melhor representa sua atividade principal.

4.3. Caso determinada categoria não possua candidatos habilitados em número suficiente, a Comissão poderá deixar de conceder uma ou mais premiações, desde que a decisão seja devidamente fundamentada.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Para cada categoria serão concedidas premiações aos três primeiros colocados, conforme quadro a seguir:

Classificação	Valor	Valor por extenso
1º lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
2º lugar	R\$ 3.000,00	Três Mil e quinhentos reais
3º lugar	R\$ 1.500,00	Mil e Quinhentos reais

5.2. A premiação será concedida diretamente ao candidato inscrito e classificado, observados os procedimentos administrativos e a apresentação da documentação necessária para pagamento.

5.3. O pagamento da premiação será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da entrega completa e regular da documentação exigida para a efetivação do repasse.

5.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo permitido ao premiado indicar terceiro para recebimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente comprovadas.

5.5. Poderão ser exigidos dados bancários, documentos de identificação, CPF ou CNPJ, comprovante de residência, declaração de veracidade e demais documentos necessários à regularidade do pagamento.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar produtores rurais, pessoas físicas, que comprovem atividade produtiva dentro dos limites de Canaã dos Carajás ou nas regiões limítrofes ao Município, conforme Lei Municipal nº 1.198/2026 e atendam cumulativamente aos requisitos previstos neste Edital.

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir propriedade rural, estabelecimento produtivo ou atividade rural localizada no município de Canaã dos Carajás – PA ou nas regiões limítrofes ao Município, conforme Lei Municipal nº 1.198/2026;
- c) comprovar atuação na atividade produtiva correspondente à categoria escolhida pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos;
- d) apresentar documentação de identificação e comprovação de atividade rural, conforme exigências deste Edital;
- e) permitir a realização de visita técnica, quando solicitada pela Comissão Avaliadora;
- f) declarar a veracidade das informações prestadas e responsabilizar-se pelos documentos apresentados;

6.2. É vedada a participação de servidores, empregados, dirigentes ou colaboradores diretamente envolvidos na organização, avaliação, julgamento ou gestão do presente processo de seleção, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando houver possibilidade de interferência no resultado.

6.3. A categoria Mulher do Campo destina-se exclusivamente a mulheres que comprovem protagonismo na atividade rural inscrita, seja na condução direta da produção, na gestão da propriedade ou no fortalecimento da cadeia produtiva local.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) comprovante de residência ou comprovante de localização da propriedade/estabelecimento produtivo;
- e) comprovante de atividade rural, podendo ser CAF, CCIR, CAR, nota fiscal de produtor, declaração de sindicato, associação, cooperativa, órgão de assistência técnica, SEMPRU, EMATER, SICAMPO ou outro documento aceito pela Comissão;
- f) relatório simples da atividade produtiva, conforme Anexo II;
- g) registros básicos de produção, quando existentes, tais como anotações, planilhas, notas fiscais, recibos, fotos, relatórios, declarações de compradores ou outros documentos comprobatórios;
- h) declaração de veracidade das informações, conforme Anexo III.

7.2. A Comissão poderá solicitar documentação complementar para confirmar informações, esclarecer dúvidas ou comprovar dados apresentados pelo candidato.

7.3. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de informação inconsistente ou a não complementação no prazo solicitado poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na desclassificação do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período previsto no cronograma deste Edital.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da SEMPRU, das 8h às 16h, mediante apresentação da documentação exigida.

8.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas, ilegíveis ou que impossibilitem a verificação dos requisitos exigidos.

8.4. A inscrição não garante premiação, constituindo apenas o ingresso do candidato no processo de habilitação e avaliação previsto neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de seleção e premiação observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

Fase	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	05 de agosto de 2026
2	Período de inscrições	11 a 19 de agosto de 2026
3	Análise documental e habilitação preliminar	20 a 22 de agosto de 2026
4	Avaliação dos candidatos habilitados	20 a 22 de agosto de 2026
5	Divulgação do resultado preliminar	até 27 de agosto de 2026
6	Prazo para recurso	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar
7	Divulgação do resultado final e cerimônias de premiação	29 de agosto a 06 de setembro de 2026, conforme programação oficial da EXPOCANAA

9.2. As datas poderão ser ajustadas por necessidade administrativa, organizacional ou por alteração na programação oficial da EXPOCANAA, desde que haja ampla divulgação aos interessados.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente técnicos da SEMPRU, profissionais convidados com conhecimento nas áreas contempladas por este Edital e representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

10.2. Compete à Comissão Avaliadora:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) realizar visitas técnicas, quando necessárias;
- d) aplicar os critérios de avaliação e atribuir pontuação aos candidatos;
- e) elaborar a classificação preliminar e final;
- f) analisar recursos apresentados;
- g) registrar as decisões e justificativas em ata ou documento equivalente.

10.3. Membro da Comissão que possuir vínculo familiar, comercial, societário, profissional direto ou outro conflito de interesse com candidato inscrito deverá declarar impedimento e abster-se de participar da avaliação correspondente.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1. A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) habilitação documental, de caráter eliminatório, destinada a verificar o atendimento aos requisitos e a regularidade da inscrição;
- b) avaliação técnica, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11.2. A pontuação será atribuída com base nos documentos apresentados, nas informações prestadas, em registros de produção e, quando aplicável, na visita técnica realizada pela Comissão Avaliadora.

Nº	Critério	Descrição	Pontuação máxima
1	Comprovação da atividade produtiva	Documentos, registros e coerência das informações.	10
2	Tempo de atividade e continuidade	Atuação comprovada e regularidade da produção.	10

3	Organização e gestão	Planejamento, controles e organização da unidade produtiva.	10
4	Produtividade, qualidade e regularidade	Volume, qualidade, frequência e capacidade de atendimento.	20
5	Boas práticas agropecuárias, sanitárias e ambientais	Manejo, higiene, sanidade, conservação e sustentabilidade.	20
6	Inovação, tecnologia e melhoria contínua	Uso de técnicas, equipamentos ou sistemas que gerem eficiência.	10
7	Comercialização e cadeia produtiva	Canais de venda, fornecimento, feiras e inserção no mercado.	10
8	Participação social, capacitação e assistência técnica	Cursos, eventos, associações, programas e ATER.	10

11.3. A Comissão Avaliadora poderá adaptar a análise técnica às especificidades de cada categoria, desde que respeitados os critérios gerais e a pontuação máxima definida no item anterior.

11.4. Não serão atribuídos pontos por informações que não possam ser verificadas, que sejam contraditórias ou que não estejam relacionadas à atividade produtiva inscrita.

11.5. A ficha de avaliação técnica constará do Anexo IV e deverá ser preenchida para cada candidato avaliado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECURSOS

12.1. A classificação será realizada por categoria, em ordem decrescente de pontuação, sendo premiados o 1º, 2º e 3º colocados, quando houver candidatos habilitados e avaliados em número suficiente.

12.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º critério: maior pontuação no critério “Produtividade, qualidade e regularidade da produção”;

2º critério: maior pontuação no critério “Boas práticas agropecuárias, sanitárias e ambientais”;

3º critério: maior tempo de atividade comprovada na categoria inscrita;

4º critério: maior pontuação no critério “Participação social, capacitação e assistência técnica”;

e) persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora, registrada em ata.

12.3. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, por escrito, de forma objetiva e fundamentada, presencialmente na SEMPRU.

12.4. Não serão aceitos recursos sem identificação do candidato, intempestivos, genéricos ou que não apresentem fundamento relacionado ao resultado da avaliação.

12.5. A decisão sobre o recurso será emitida pela Comissão Avaliadora e, após sua análise, será divulgado o resultado final.

13. DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

13.1. O resultado final será divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, da SEMPRU e do SICAMPO, bem como por outros canais de comunicação utilizados pela organização do evento.

13.2. As cerimônias de premiação serão realizadas durante a programação da 11ª EXPOCANAA, entre os dias 29 de agosto a 06 de setembro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela organização.

13.3. A ausência do premiado na cerimônia não implicará perda automática do prêmio, desde que sejam cumpridas as exigências documentais e administrativas para recebimento, salvo se houver convocação específica em sentido diverso.

13.4. A organização poderá divulgar nome, categoria, classificação, imagens e informações gerais da atividade produtiva dos candidatos premiados, com finalidade institucional, promocional e de valorização do desenvolvimento rural municipal.

14. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado após a homologação do resultado final e a entrega completa da documentação necessária pelo premiado.

14.2. O premiado deverá apresentar dados bancários em seu próprio nome ou em nome da pessoa jurídica inscrita, conforme o caso, além dos demais documentos solicitados pela organização.

14.3. Havendo pendência documental, inconsistência cadastral ou impossibilidade administrativa de pagamento, o prazo previsto no item 5.3 ficará suspenso até a regularização pelo interessado.

14.4. A não apresentação da documentação exigida no prazo definido pela organização poderá resultar na perda do direito ao recebimento, mediante decisão fundamentada e após comunicação ao interessado.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Poderá ser desclassificado, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou informação inverídica;
- b) omitir informações relevantes para a avaliação;
- c) não atender aos requisitos de participação;
- d) não permitir ou dificultar a realização de visita técnica;
- e) praticar ato que comprometa a lisura, a isonomia ou a transparência do processo;
- f) tentar interferir indevidamente na avaliação ou no julgamento;
- g) deixar de apresentar documentação complementar quando solicitada pela Comissão.

15.2. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada pela Comissão Organizadora ou Avaliadora, assegurado ao interessado o direito de apresentar manifestação ou recurso, quando cabível.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.

16.2. A inscrição autoriza a organização a realizar verificações necessárias à confirmação das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas a órgãos, instituições, compradores, fornecedores, entidades de assistência técnica e demais fontes relacionadas à atividade produtiva.

16.3. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, divulgação institucional da premiação, formalização do resultado e pagamento dos prêmios, observadas as finalidades deste Edital.

16.4. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado por motivo de interesse público, necessidade administrativa, alteração da programação do evento ou outro fato superveniente devidamente justificado, assegurada ampla divulgação aos interessados.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com apoio da Comissão Avaliadora, quando se tratar de matéria técnica.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Dúvidas, esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos junto à SEMPRU, nos seguintes canais:

Campo	Informação
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU
Endereço	Rua da Cooperativa, s/n, Bairro Estância Feliz, Canaã dos Carajás – PA
Horário de atendimento	das 8h às 16h

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Relatório Simples da Atividade Produtiva;

Anexo III – Declaração de Veracidade das Informações;

Anexo IV – Ficha de Avaliação Técnica.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL – SEMPRU**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****1. Dados do candidato ou responsável legal**

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Endereço residencial	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	

2. Dados da propriedade

Campo	Preenchimento
Nome da propriedade	
Endereço/localização	
Área total (ha)	
Área destinada à atividade inscrita	
Comunidade/região	

3. Categoria de inscrição

Opção	Opção	Opção
☐ Apicultura	☐ Avicultura	☐ Bovinocultura
☐ Fruticultura Geral	☐ Horticultura	☐ Piscicultura
☐ Mulher do Campo		

4. Dados da atividade produtiva

Campo	Preenchimento
Tempo de atividade na categoria	
Produção média mensal ou anual	
Principal canal de comercialização	
Participa de associação/cooperativa/sindicato?	☐ Sim ☐ Não Qual?
Recebe assistência técnica?	☐ Sim ☐ Não De quem?
Participou de cursos/eventos/capacitações?	☐ Sim ☐ Não Quais?

5. Declarações do candidato

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, que atendo aos requisitos do Edital, que autorizo a realização de visita técnica na propriedade/unidade produtiva e que me comprometo a fornecer documentação complementar, se solicitada.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO II – RELATÓRIO SIMPLES DA ATIVIDADE PRODUTIVA

Este relatório deverá ser preenchido pelo candidato de forma simples e objetiva, podendo ser complementado com fotos, documentos, anotações de produção, notas fiscais, declarações ou outros registros que comprovem as informações apresentadas.

1. Identificação da atividade

Descreva a atividade produtiva desenvolvida, a categoria escolhida e o local de produção.

2. Histórico da produção

Informe há quanto tempo atua na atividade, como iniciou a produção e quais foram os principais avanços obtidos.

3. Produção e qualidade

Informe volume produzido, frequência de produção, formas de controle, cuidados com qualidade e principais resultados alcançados.

4. Comercialização

Informe para quem vende, onde comercializa, se participa de feiras, programas públicos, fornecimentos privados ou outros canais de mercado.

5. Boas práticas e sustentabilidade

Descreva práticas de manejo, conservação ambiental, higiene, sanidade, bem-estar animal, uso racional de água, solo e destinação de resíduos.

6. Inovação e tecnologia

Informe se utiliza equipamentos, técnicas, sistemas ou melhorias que aumentam a eficiência e a qualidade da produção.

7. Capacitação, assistência técnica e participação social

Informe cursos, palestras, eventos, assistência técnica, participação em associações, cooperativas, sindicatos ou programas de desenvolvimento rural.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de candidato(a) ou representante legal inscrito(a) no Edital de Seleção e Premiação de Produtores Destaque de Canaã dos Carajás, DECLARO, para todos os fins, sob as penas da lei, que:

1. todas as informações prestadas na ficha de inscrição, no relatório simples e nos demais documentos apresentados são verdadeiras;
2. os documentos apresentados são autênticos e correspondem à realidade da atividade produtiva desenvolvida;
3. atendo aos requisitos estabelecidos no Edital e não me enquadro em situação impeditiva de participação;
4. autorizo a Comissão Avaliadora a realizar visita técnica, verificar informações e solicitar documentos complementares;
5. estou ciente de que a constatação de irregularidade, omissão, falsidade ou inconsistência poderá acarretar desclassificação imediata, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
6. comprometo-me a manter atualizadas as informações prestadas até a conclusão do processo de premiação;
7. li, compreendi e aceito integralmente as regras do Edital e de seus anexos;
8. autorizo o uso de meu nome, imagem e informações gerais da atividade produtiva para fins de divulgação institucional da premiação, quando classificado ou premiado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Candidato: _____

Categoria: _____

Propriedade: _____

Data da avaliação/ ____/____/2026

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Observações
Comprovação da atividade produtiva	10		
Tempo de atividade e continuidade	10		
Organização e gestão	10		
Produtividade, qualidade e regularidade	20		
Boas práticas agropecuárias, sanitárias e ambientais	20		
Inovação, tecnologia e melhoria contínua	10		
Comercialização e cadeia produtiva	10		
Participação social, capacitação e assistência técnica	10		
TOTAL	100		

Parecer da Comissão Avaliadora:

Classificação na categoria: _____

_____ Avaliador(a) 1	_____ Avaliador(a) 2	_____ Avaliador(a) 3
-------------------------	-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F349661C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/08/2026. Edição 4063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>